

**PORTARIA FUNEDS N.º 541 — 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

[Revogado pela Portaria nº 112/2024](#)

**Súmula:** Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, revogando a Portaria n.º 293/2021 e dá outras providências.

~~O Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEDS n.º 536 de 27 de outubro de 2022;~~

~~CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n.º 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda das obrigações e responsabilidades da contratada determina a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado.~~

~~CONSIDERANDO o Acórdão n.º 748/2021 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas e fluxos de trabalho.~~

~~CONSIDERANDO as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.~~

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo para o Hospital Dr. Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina (HZNL), sendo:

| <b>Almoxarifado/Estoque</b>             | <b>Agente Público</b>         | <b>RG n.º</b> |
|---|-------------------------------|---------------|
| Central de Abastecimento Farmacêutico   | Camila Cataldi de Alcantara   | 14.427.696-5  |
| Almoxarifado Material Médico Hospitalar | Reinaldo Santini Primo Júnior | 8.314.446-7   |
| Almoxarifado Material de Copa e Cozinha | Adelita Cristina Ponez        | 7.597.819-7   |
| Almoxarifado Material de Expediente     | Flaviane da Costa Galvão      | 8.104.933-5   |
| Almoxarifado Material de Limpeza        |                               |               |
| Almoxarifado de Dietas e suplementos    | Luana Vanessa de Lima         | 12.337.439-8  |
| Almoxarifado Manutenção Predial         | Newton Gonçalves              | 1.934.469-0   |

|                          |                              |             |
|--------------------------|------------------------------|-------------|
| Almoxarifado Informática | Marcos Jose Bernardes Júnior | 9.256.895-4 |
|--------------------------|------------------------------|-------------|

~~Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão — Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNFEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.~~

~~Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:~~

~~I — orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interna de Almoxarifado, disponível para acesso público e publicada em Diário Oficial.~~

~~II — promover o inventário periódico dos bens de consumo, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão — módulo Estoque.~~

~~III — realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.~~

~~Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.~~

~~Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria FUNFEAS n.º 293/2021.**~~

~~CURITIBA-PR, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.~~

~~(assinado digitalmente)~~

~~**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo~~

~~(assinado digitalmente)~~

~~**Hélio dos Santos**  
Diretor Financeiro~~